Id:10EF33D3D86F506B

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e TCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e à empresa **60.412.729 DANIEUDO DO NASCIMENTO SA** inscrita com CNPJ: **60.412.729/0001-05**, apresentou proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 038/2025 para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **60.412.729 DANIEUDO DO NASCIMENTO SA** inscrita com CNPJ: **60.412.729/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 10 Rua Jose Gois Filho, 13, Sao Francisco, Paulistana, Piauí. A contratação terá seu valor global de R$ 61.068,00 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Paulistana – PI, 02 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:0CC5636ABFD1506E

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 0187/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulistana – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.
CONTRATADO: 60.412.729 DANIEUDO DO NASCIMENTO SA
CNPJ: 60.412.729/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 61.068,00 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTRAS FONTES.
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ART. 75 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 337/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Paulistana (PI), 02 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:030E7D20310B50DE

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

DESPACHO DE REVERSÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 069/2025
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Varrição de Vias) para atender as necessidades do Município de Paulistana-PI

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologado por esta autoridade em 18 de agosto, cujo objeto compreende Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Varrição de Vias) para atender as necessidades do Município de Paulistana-PI;
Considerando que a empresa JANAILDA ELCA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 37.970.734/0001-03, protocolou requerimento formal de desistência voluntária ao ser convocada para assinatura do contrato, alegando equívoco na formulação da proposta o que acarreta diretamente na execução do contrato;
Considerando que, nos termos do art. 81, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá revogar ou ajustar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e que a adjudicação e homologação não constituem direito subjetivo à contratação quando não formalizada a assinatura contratual;
Considerando ainda o disposto no item 11.10 do Edital, que autoriza a convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, em caso de impossibilidade de contratação com o primeiro colocado;

DETERMINO:

1. A reversão da homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, com fundamento no art. 81, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

2. A convocação do segundo colocado, para fins de apresentação da proposta readequada e documentação de habilitação e posterior formalização contratual, nos termos do edital;

Cumpra-se.

Paulistana – PI, 09 de setembro de 2025.

Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

Id:0CC5636ABFD150AF

PREFEITURA DE Paulistana Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

Processo Administrativo: nº 069/2025
Pregão Eletrônico nº: 025/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Varrição de Vias) para atender as necessidades do Município de Paulistana-PI.

ATO ADMINISTRATIVO
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA – PI, por meio da autoridade competente, torna sem efeito extrato de contrato nº 176/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Ano XXIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 25 de agosto de 2025 • Edição V CCCXC, referente ao Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Varrição de Vias) para atender as necessidades do Município de Paulistana-PI.

A anulação ocorre com fundamento no interesse público e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o envio para publicação foi feito de forma equivocada.

Paulistana – PI, 09 de setembro de 2025.

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Paulistana – PI.